

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - Revisão 1.0**

### **1. Introdução**

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios e normas comportamentais que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da ORTHOS, quando isso envolve ou puder, de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da Instituição.

A nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da ORTHOS como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

A ORTHOS, por meio deste Código de Conduta Ética, objetiva reforçar sua identidade organizacional, composta por sua missão, visão e valores, além do respeito à legislação e regulamentos internos que complementam este documento.

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou vínculo, bem como a prestadores de serviço, terceirizados, estagiários, consultores e demais parceiros que atuem em nome ou por conta da ORTHOS. O descumprimento por parte de terceiros poderá ensejar a rescisão contratual e as medidas legais cabíveis.

Este documento observa as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), do Código Penal Brasileiro, das normas regulatórias do setor de saúde (CFM, ANS, ANVISA) e demais regulamentos internos que o complementam.

### **2. Princípios Orientadores**

#### **Comprometimento**

As diretrizes deste Código devem ser observadas por todos os integrantes da ORTHOS, independentemente de suas atribuições e responsabilidades.

Caso tome conhecimento de atividades que contrariem este Código de Conduta Ética, informe imediatamente seu superior, o Canal de Denúncia alocado no site ou diretamente o Departamento Jurídico.

A ORTHOS tem o compromisso de proteger os direitos individuais, principalmente o sigilo, daqueles que, de boa-fé, relatam infrações ao Código de Conduta Ética.

#### **Sustentabilidade**

A ORTHOS é comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável, responsável e inclusivo por meio de:

- Uso racional dos recursos naturais, promovendo sua conservação e adotando medidas para seu uso eficiente;

- Ações afirmativas na gestão de pessoas;
- Tratamento ético e equilibrado de todos os pacientes, garantindo qualidade assistencial e segurança;
- Atividades de pesquisa e apoio à inovação para aprimoramento dos serviços prestados.

### **3. Responsabilidades**

#### **Responsabilidade da Liderança**

O líder deve servir de exemplo para sua equipe, exercendo sua função com responsabilidade e boa comunicação. Espera-se que os líderes promovam e pratiquem as diretrizes deste Código de Conduta Ética, sendo também porta-vozes da conduta esperada.

#### **Responsabilidade Entre Equipes e Individual**

Nos trabalhos realizados em conjunto, é essencial a colaboração e presteza de todos, tanto no compartilhamento de conhecimento quanto no compromisso com prazos e objetivos.

Cada integrante deve conhecer, compreender e agir de acordo com este Código de Conduta, bem como comunicar quaisquer violações das quais tenha conhecimento.

#### **Aplicação a Terceiros e Prestadores de Serviço**

Este Código aplica-se integralmente a prestadores de serviço, fornecedores, consultores, estagiários e demais terceiros que mantenham vínculo contratual com a ORTHOS. A contratação de terceiros deve incluir cláusulas de adesão ao presente Código, e seu descumprimento poderá resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

### **4. Relações Comerciais**

É expressamente vedado aos integrantes da ORTHOS:

- Efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal;
- Favorecer a concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do mercado;
- Conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

#### **Relação com Clientes**

Os clientes devem ser tratados com cortesia e eficiência, recebendo informações claras, precisas e transparentes. Devem obter respostas adequadas e dentro dos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

## **Relação com Fornecedores**

As relações com fornecedores devem ser pautadas na transparência e integridade. A escolha e contratação devem seguir critérios técnicos, profissionais e éticos, respeitando as necessidades da ORTHOS.

## **Relações com o Poder Público**

É expressamente vedado aos integrantes da ORTHOS oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

## **Brindes, Presentes e Hospitalidades**

A oferta ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer vantagem por parte de colaboradores somente é permitida quando observadas as seguintes condições:

- O valor não ultrapasse R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por ocasião;
- Não crie qualquer expectativa de contrapartida ou influencie decisões comerciais;
- Seja compatível com as práticas de mercado e não configure conflito de interesses;
- Seja declarado ao gestor imediato quando o valor superar R\$50,00 (cinquenta reais).

É vedado o recebimento de qualquer brinde ou presente por parte de funcionários públicos ou seus familiares, mesmo que de valor simbólico.

## **5. Conflito de Interesses**

Configura-se conflito de interesses toda situação em que o interesse pessoal do colaborador possa, direta ou indiretamente, influenciar ou comprometer sua atuação profissional em detrimento dos interesses da ORTHOS.

São exemplos de situações que devem ser declaradas:

- Participação societária ou vínculo empregatício com concorrentes, clientes ou fornecedores da ORTHOS;
- Relação de parentesco ou afetiva com pessoa em posição de supervisão, avaliação ou contratação;
- Exercício de atividade externa remunerada que concorra com as atividades da ORTHOS;
- Recebimento de qualquer benefício de terceiros com quem a ORTHOS mantenha relação comercial.

O colaborador que identificar situação de conflito de interesses deve declará-la imediatamente ao seu gestor e ao Departamento de Compliance ou Jurídico, abstendo-se de participar das decisões relacionadas até que a situação seja avaliada e resolvida.

## **6. Informações Privilegiadas**

Os integrantes da ORTHOS devem utilizar informações internas exclusivamente para fins de trabalho. A divulgação não autorizada de informações confidenciais é proibida.

Toda informação interna da ORTHOS deve ser tratada com sigilo, e seu uso indevido será passível de sanções disciplinares.

A obrigação de sigilo persiste mesmo após o encerramento do vínculo com a ORTHOS, pelo prazo de 5 (cinco), aplicando-se igualmente a dados de pacientes, estratégias comerciais, informações financeiras e propriedade intelectual da empresa.

## **7. Assédio Moral ou Sexual**

A ORTHOS compromete-se a manter um ambiente de trabalho seguro e livre de discriminação e assédios. O assédio moral ou sexual, em qualquer forma, será tratado com rigor.

O assédio moral caracteriza-se pela exposição de trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas. O assédio sexual ocorre quando há coerção de caráter sexual por parte de alguém em posição hierárquica superior ou que detenha influência sobre a vítima.

## **8. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

A ORTHOS trata dados pessoais sensíveis de pacientes, colaboradores e parceiros, estando sujeita às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Todos os integrantes da ORTHOS devem observar os seguintes princípios no tratamento de dados pessoais:

- Coletar apenas os dados estritamente necessários para a finalidade declarada (princípio da minimização);
- Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades informadas ao titular;
- Garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis sob sua responsabilidade;
- Comunicar imediatamente ao Encarregado de Dados (DPO) qualquer incidente de segurança ou vazamento de informações;
- Não compartilhar dados de pacientes ou colaboradores com terceiros sem autorização e base legal adequada.

O descumprimento das normas de proteção de dados poderá sujeitar o colaborador e a empresa a sanções administrativas, civis e penais, nos termos da LGPD e demais legislações aplicáveis.

## 9. Uso de Tecnologia, Sistemas e Redes Sociais

Os recursos tecnológicos disponibilizados pela ORTHOS, incluindo computadores, sistemas, e-mails corporativos, redes e dispositivos móveis, são de uso profissional e devem ser utilizados de forma ética, responsável e alinhada às finalidades do trabalho.

É vedado ao colaborador:

- Acessar conteúdos ilegais, impróprios ou que violem os princípios deste Código por meio dos recursos da empresa;
- Utilizar o e-mail ou sistemas corporativos para fins pessoais, comerciais ou políticos;
- Instalar softwares não autorizados nos equipamentos da ORTHOS;
- Compartilhar credenciais de acesso a sistemas internos.

Quanto ao uso de redes sociais, o colaborador deve:

- Abster-se de divulgar informações confidenciais, dados de pacientes ou estratégias da empresa em plataformas digitais;
- Tratar com respeito colegas, clientes, parceiros e concorrentes em qualquer meio digital.

## 10. Relacionamento com a Mídia e Porta-Vozes Oficiais

Somente os colaboradores expressamente autorizados pela Diretoria da ORTHOS estão aptos a prestar declarações, entrevistas ou informações em nome da empresa à imprensa, órgãos reguladores ou ao público em geral.

Na ausência de autorização expressa, o colaborador deve encaminhar solicitações de imprensa à área de Comunicação ou à Diretoria, abstendo-se de emitir qualquer manifestação em nome da ORTHOS.

## 11. Canal de Denúncia

A ORTHOS compromete-se a manter um ambiente de trabalho seguro. Logo, poderá ser reportada qualquer denúncia que ferir diretamente o presente Código de Ética, via e-mail [denuncia@orthosgroup.net](mailto:denuncia@orthosgroup.net).

O Canal de Denúncia garante ao denunciante os seguintes direitos:

- Anonimato: a denúncia poderá ser realizada sem identificação do denunciante;
- Não retaliação: é expressamente proibida qualquer forma de represália a quem denunciar de boa-fé;
- Confidencialidade: o conteúdo da denúncia será tratado com absoluto sigilo pela área responsável;
- Prazo de retorno: o denunciante receberá confirmação de recebimento em até 5 (cinco) dias úteis e resposta conclusiva em até 30 (trinta) dias;
- Responsável pela investigação: as denúncias serão apuradas pelo Departamento Jurídico e/ou área de Compliance, com reporte à Diretoria.

## **12. Processo Disciplinar**

O descumprimento deste Código ensejará a instauração de processo disciplinar interno, observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

As sanções aplicáveis, de acordo com a gravidade da infração, incluem:

- Advertência verbal ou escrita;
- Rescisão do contrato de prestação de serviço;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a conduta configurar ilícito penal ou administrativo.

O processo disciplinar será conduzido pelo Departamento de Administrativo em conjunto com o Departamento Jurídico, assegurando-se ao acusado o direito de apresentar defesa prévia antes da aplicação de qualquer sanção.

## **Disposições Gerais**

Este Código de Conduta (Revisão 1.0) entra em vigor a partir da presente data, **12.05.2026**. Nenhum integrante poderá alegar desconhecimento das diretrizes aqui estabelecidas.

Qualquer violação deste Código poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual e penalidades legais cabíveis.

Este Código será revisado periodicamente ou sempre que houver alteração relevante na legislação aplicável ou nas práticas internas da ORTHOS. A área responsável pela gestão e atualização deste documento é o Departamento Jurídico / Compliance, com aprovação da Diretoria Executiva.

---

**LUCAS MARTINS SOARES**

Diretor Executivo

---

**ANNA FLÁVIA FROSSA CRENITTE**

Coordenadora Jurídica